ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 06 de novembro de 2026, ás 09:00 horas, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e **B.OND CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, 634, Vila Nova Conceição, 04510-001, inscrita no CNPJ nº 54.641.866/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 22.398, de 9 de agosto de 2024 na qualidade de instituição gestora ("Gestora"), em conjunto com a Administradora, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais ("Prestadores de Serviço Essenciais") do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.,** inscrito no CNPJ sob o nº 62.415.042/0001-40 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Convocação dispensada nos termos do parágrafo 7º do artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"). Presentes: (i) a totalidade dos cotistas do Fundo, signatários da lista de presença que se encontra depositada junto à Administradora ("Cotistas") (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da Gestora.

3. MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

4. ORDENS DO DIA E DELIBERAÇÃO:

I. DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DOS APÊNDICES DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES E 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO.

Os Cotistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar** o seguinte:

a) Alteração do Apêndice da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores ("Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores"):

Alteração dos seguintes itens:

1. (ix) – Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas), com escopo de ajuste na tabela do cronograma de amortizações programadas, conforme disposto no Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores;
2. Inclusão da formalização através de Ato entre prestadores de serviços essenciais, caso ocorra o pagamento de forma distinta do previsto no cronograma de amortização do Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores.

Fica estabelecido que a nova versão do Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores, na forma de **Anexo I** desta ata, passará a vigorar **a partir de 09 de novembro de 2026.**

b) Alteração do Apêndice da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores ("Apêndice da 2ª Série de Cotas Seniores"):

1. Inclusão da formalização através de Ato entre prestadores de serviços essenciais, caso ocorra o pagamento de forma distinta do previsto no cronograma de amortização do Apêndice da 2ª Série de Cotas Seniores.

Fica estabelecido que a nova versão do Apêndice da 2ª Série de Cotas Seniores, na forma de **Anexo II** desta ata, passará a vigorar **a partir de 09 de novembro de 2026.**

c) Alteração do Apêndice da 4ª (quarta) série de cotas subordinadas Mezanino ("Apêndice da 4ª Série de Cotas Mezanino"):

1. Alteração do item "i" – Montante de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme disposto no Apêndice da 4ª Série de Cotas Mezanino.

Fica estabelecido que a nova versão do Apêndice da 4ª Série de Cotas Mezanino, na forma de **Anexo III** desta ata, passará a vigorar **a partir de 09 de novembro de 2026.**

II. DELIBERAR SOBRE A MANUTENÇÃO DO SALDO NÃO INTEGRALIZADO DAS COTAS SENIORES DA 1ª, 2ª E 4ª SÉRIES:

Os Cotistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovaram** que não seja promovido o cancelamento do saldo das Cotas Seniores da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 4ª (quarta) séries que permaneça não integralizado no âmbito das respectivas ofertas, permanecendo tais cotas válidas e eficazes nos termos do regulamento e das condições estabelecidas nas ofertas correspondentes.

III. DELIBERAR SOBRE A DISPENSA DE OBSERVÂNCIA DO ITEM III DE CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE:

Os Cotistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovaram** que não seja observado o item iii da Cláusula 4.18, referente aos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I do Regulamento do Fundo. Adicionalmente, os Cotistas aprovaram que a não observância do referido dispositivo permanecerá válida e eficaz até nova deliberação em Assembleia, nos termos do Regulamento.

IV. DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO:

Os Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo **decidiram, por unanimidade**, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar** o seguinte:

(i) a alteração do prazo previsto no item "xi" do Artigo 5.28 do Anexo I do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar conforme redação abaixo:

> *" (xi) a partir de 31 de janeiro de 2027, a Quantidade Mínima de Devedores não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Devedores"*

Fica estabelecido que a nova versão do Regulamento, na forma de **Anexo IV** desta ata, passará a vigorar **a partir de 09 de novembro de 2026**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes das deliberações acima aprovadas;

(ii) informam que tiveram acesso aos apêndices e Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas;

(iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo;

(iv) declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; e

(v) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas e quaisquer medidas, para que as deliberações aprovadas nesta Assembleia sejam implementadas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS:

Presidente: Carolina Tigre Alves Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

B.OND CAPITAL LTDA

(Espaço deixado intencionalmente em branco)

ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 1ª (primeira) série de Cotas Seniores da Classe I do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.** ("Cotas Seniores", "Classe I" e "Fundo", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

(i) Montante de Cotas Seniores: R$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais);

(ii) Quantidade de Cotas Seniores: 280.000 (duzentos e oitenta mil reais);

(iii) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

(iv) Data de Emissão: 8 de setembro de 2025;

(v) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série será seu Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo Montante de Cotas Seniores subscritas. Caso as Cotas Seniores 1ª Série sejam subscritas e/ou integralizadas após a primeira data de integralização das Cotas Seniores 1ª Série, o valor para subscrição e/ou integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota Sênior 1ª Série atualizado no respectivo Dia Útil da subscrição e/ou integralização, na forma disposta no Regulamento;

(vi) Data de Resgate: 07 de outubro de 2027;

(vii) Meta de Remuneração: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias

diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A.–Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano;

(viii) Prêmio de Amortização Extraordinária: caso haja a Amortização Extraordinária das Cotas Seniores, os Cotistas Seniores farão jus a um prêmio, conforme disposto nos artigos 7.11 e 7.11.1. do Regulamento, equivalente a **(i)** comissão de pagamento antecipado, que será o montante equivalente ao valor presente da rentabilidade esperada das Cotas Seniores, atualizada de acordo com a respectiva Meta de Remuneração Sênior, calculado *pro rata* desde a data da referida liquidação antecipada até a data de resgate, com base no montante de Cotas Seniores a serem resgatadas ou amortizadas antecipadamente; e **(ii)** custos e penalidades incorridas pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores inerentes a tal antecipação (*break funding cost*), a ser informada pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores no momento do pagamento de referida indenização;

(ix) Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas): ("Datas de Amortização Programada"):

Data de Pagamento	Juros	Amortização	Valor de Principal Amortizado (R$)	Proporção da Amortização
01/07/2026	Sim	Sim	17.788.000,00	9,81304029%
01/10/2026	Sim	Sim	44.670.635,57	24,64328460%
01/12/2026	Sim	Sim	30.368.000,00	16,75300244%
20/12/2026	Sim	Sim	78.842.364,43	43,49467611%
07/10/2027	Sim	Sim	9.600.000,00	5,29599656%

Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não

haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

A Administradora e a Gestora, em conjunto, poderão sugerir o pagamento de forma distinta do previsto no cronograma de amortização acima. O eventual não pagamento da amortização nos moldes previstos não configurará inadimplemento ou qualquer Evento de Avaliação ou de Liquidação previsto em Regulamento, desde que, cumulativamente, tal medida seja formalizada através de Ato entre os prestadores de serviços essenciais, vise a manutenção da revolvência da estrutura, ou outro motivo relevante, e conte com a anuência prévia e formal do Cotista detentor das Cotas Seniores, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica. Essa exceção não se aplicará nos casos de qualquer pagamento devido ao Cotista detentor das Cotas Seniores em data que seja 3 (três) anos após a Data de Emissão da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, cujo eventual inadimplemento resultará em um Evento de Avaliação ou de Liquidação previsto em Regulamento, conforme aplicável.

(x) Regime de Colocação: privada; e

(xi) Distribuição: As Cotas Seniores serão colocadas privativamente junto a determinados investidores profissionais.

(xii) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 01 (uma) Cota Sênior da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores não colocado.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

*****

ANEXO II A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 2ª (segunda) série de Cotas Seniores da Classe I do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.** ("Cotas Seniores", "Classe I" e "Fundo", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

(i) Montante de Cotas Seniores: R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais);

(ii) Quantidade de Cotas Seniores: 44.000 (quarenta e quatro mil);

(iii) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais);

(iv) Data de Emissão: 23 de outubro de 2025;

(v) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Cotas Seniores será seu Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo Montante de Cotas Seniores subscritas. Caso as Cotas Seniores sejam subscritas e/ou integralizadas após a primeira data de integralização das Cotas Seniores, o valor para subscrição e/ou integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota Sênior atualizado no respectivo Dia Útil da subscrição e/ou integralização, na forma disposta no Regulamento;

(vi) Data de Resgate: 30 de novembro de 2027;

(vii) Meta de Remuneração: variação cambial em dólares dos Estados Unidos, a ser paga, em

moeda corrente nacional, utilizando-se a taxa de câmbio PTAX (venda) divulgada pelo Banco Central no Dia Útil anterior à respectiva data de pagamento, acrescida de sobretaxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano;

(viii) Prêmio de Amortização Extraordinária: caso haja a Amortização Extraordinária das Cotas Seniores, os Cotistas Seniores farão jus a um prêmio, conforme disposto nos artigos 7.11 e 7.11.1. do Regulamento, equivalente a **(i)** comissão de pagamento antecipado, que será o montante equivalente ao valor presente da rentabilidade esperada das Cotas Seniores, atualizada de acordo com a respectiva Meta de Remuneração Sênior, calculado *pro rata* desde a data da referida liquidação antecipada até a data de resgate, com base no montante de Cotas Seniores a serem resgatadas ou amortizadas antecipadamente; e **(ii)** custos e penalidades incorridas pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores inerentes a tal antecipação (*break funding cost*), a ser informada pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores no momento do pagamento de referida indenização;

(ix) Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas): ("Datas de Amortização Programada"):

Data de Pagamento	Juros	Amortização (R$)	Proporção da Amortização
08/05/2026	Sim	Sim	10,0240%
29/09/2026	Sim	Sim	36,9682%
07/10/2026	Sim	Sim	78,0146%
30/11/2027	Sim	Sim	100,0000%

Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

A Administradora e a Gestora, em conjunto, poderão sugerir o pagamento de forma distinta do previsto no cronograma de amortização acima. O eventual não pagamento da amortização nos moldes previstos não configurará inadimplemento ou qualquer Evento de Avaliação ou de

Liquidação previsto em Regulamento, desde que, cumulativamente, tal medida seja formalizada através de Ato entre os prestadores de serviços essenciais, vise a manutenção da revolvência da estrutura, ou outro motivo relevante, e conte com a anuência prévia e formal do Cotista detentor das Cotas Seniores, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica. Essa exceção não se aplicará nos casos de qualquer pagamento devido ao Cotista detentor das Cotas Seniores em data que seja 3 (três) anos após a Data de Emissão da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, cujo eventual inadimplemento resultará em um Evento de Avaliação ou de Liquidação previsto em Regulamento, conforme aplicável.

(x) Regime de Colocação: privada;

(xi) Distribuição: As Cotas Seniores serão colocadas privativamente junto a determinados investidores profissionais.

(xii) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 01 (uma) Cota Sênior da 2ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores não colocado.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

*****

ANEXO III A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

A 4ª (quarta) série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe I do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.** ("Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série", "Classe I" e "Fundo", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

(i) Montante de Cotas Subordinadas Mezanino: R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais);

(ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino: 39.000 (trinta e nove mil);

(iii) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000 (mil reais);

(iv) Data de Emissão: é a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série;

(v) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série será seu Valor Nominal Unitário multiplicado pelo Montante de Cotas Subordinadas Mezanino subscritas. Caso as Cotas Subordinadas Mezanino sejam subscritas e/ou integralizadas após a primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, o valor para subscrição e/ou integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cotas Subordinadas Mezanino atualizado no respectivo Dia Útil da subscrição e/ou integralização, na forma disposta no Regulamento;

(vi) Data de Resgate: 18 de setembro de 2028;

(vii) Meta de Remuneração: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento);

(viii) Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas): ("Datas de Amortização Programada"):

Proporção da Amortização	Data de Pagamento
Principal + Juros	Data de resgate

Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

(ix) Regime de Colocação: privada; e

(x) Distribuição: As Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Série serão colocadas privativamente junto a determinados investidores profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

*****

ANEXO IV A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO